

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 62/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
homologação
presente ~~reclamado~~ apresentada por
BARCELOOS & CIA. LTDA. (Requerente) contra
JOSÉ CEMI DE SOUZA e outros (Requeridos)

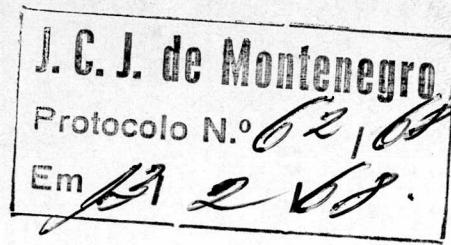
Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação Lei 4066.

F. S. Dia 30/4/67 - 30/3/68
Hora 13:30
* Anulada

ASG

Exmo Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO
Junta de Montenegro



BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade
vem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente dizer a
V.Excia., que por acordo feito com seu empregado: JOSE CEMI DE SOUZA
admitido em 02/10/64, que ficou rescindido o contrato de trabalho /
que mantinha com o mesmo, mediante o pagamento da importância de /
R\$ 189,20 (CENTO E OITENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E VINTE CENTAVOS)
correspondente a indenização por tempo de serviço:

Fasce ao exposto requer á V.Excia se digne /
homologar a rescisão contratual mencionada.

Térmos em que

P. Deferimento

Montenegro, 13 de Fevereiro 1.968

Nayra Ferreria

De acordo:

José Cemi de Souza

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Este é o certificado de que a Acta nº 100, de 29 de Março de 1981, foi realizada na sede da Prefeitura Municipal de Maringá, no dia 29 de Março de 1981, para a abertura do processo nº 001/81, cuja audiência foi designada para o dia 29/3/81, às 10 horas. Dado fértil, em 29 de Março de 1981.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Assinatura: Dr. Ozy Rodrigues

São Paulo, 29 de Março de 1981.

Assinatura: Dr. Ozy Rodrigues

Exmo Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO
Junta de Montenegro

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 62169

Em 31/2/68

3
J

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade
vem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente dizer a
V.Excia que esta rescindindo contrato de trabalho que mantinha /
com seu empregado: JOSE WALDEMAR DAS NEVES, admitido em 23/01/67 /
que ficou rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o /
mesmo, mediante o pagamento da importância de R\$ 96,00 (NOVENTA E
SEIS CRUZEIROS NOVOS), correspondente a indenização por tempo de/
serviço.

Fazce ao exposto, requer á V.Excia se digne homo-
logar a rescisão contratual mencionada.

Térmos em que

P. Deferimento

Montenegro, 13 de Fevereiro 1.968

Nayr Ferreira

De acordo:

José Waldemar das Neves

eleito para presidente, ACM ALI é PROBLEMA
e tem eficiência, obviamente que não é o que é necessário para ser presidente. V
A VILA é me obediência, SÓ NOS FALAMOS AGORA: obediência não é
o que é necessário para presidente é eficiência e obediência sólida para
ESTADO (00), do que é sólida é eficiência e obediência sólida para presidente.
Nem sólida é sólida é eficiência e obediência sólida.

CERTIDÃO

CERTIFIÇO que nesta data, autuei o presente
processo e cuja audiência foi designada pa-
ra o dia 29/2/00, às 15:30
horas. Dou fe

DR. RUY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Ciente:

Adalberto de Souza

Car. L. Adalberto de Souza, presidente

:ofício de

assentado na mesma época

Exmo Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO
Junta de Montenegro

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.^o 0268

Em 21/2/68

BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade vem per seu representante abaixo firmado, respeitosamente dizer a V.Excia que esta rescindindo contrato de trabalho que mantinha com seu empregado: ADÃO LUCEVAL DHAMER, admitido em 17/10/66, que ficou rescindido/ o contrato de trabalho que mantinha com o mesmo, mediante o pagamento da importância de R\$ 96,00 (NOVENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS) correspondente a indemnização por tempo de serviço.

Fazce as expostas, requer á V.Excia se digne, homologar a rescisão contratual mencionada.

Térmos em que

P. Deferimento

Montenegro, 13 de Fevereiro 1.968

Nayra Ferreira

De acôrdo:

Adão Luceval Dhamer

EXCELENTÍSSIMO SENHOR D. JOSÉ DE MORAES
DOUTOR NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente

processo e cuja audiência foi designada para o dia 22/2/92, às 14 horas. Dou fé.

DR. G. RODRIGUES

Chefe da Secretaria

Assinado por
Ciente:

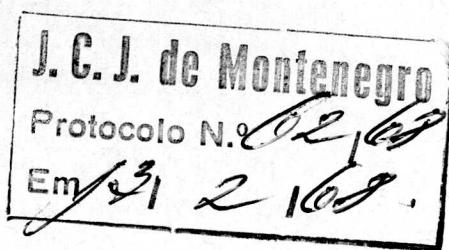
Pedro Luiz Pacheco

Assinado por
Márcia

Assinado por

Assinado por

Exmo Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO
Junta de Montenegro



BARCELLOS & CIA LTDA, estabelecida nesta cidade
yem por seu representante abaixo firmado, respeitosamente dizer
a V.Excia., que esta rescindindo contrato de trabalho que man-/
tinha com seu empregado: NICACIO BORBA, admitido em 13/12/66, que
ficou rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o mes-
mo, mediante o pagamento da importancia de R\$ 96,00 (NOVENTA E /
SEIS CRUZEIROS NOVOS), correspondente a indenizaçao por tempo de
serviço.

Fasce ao exposto, requer á V.Excia se digne homo-
logar a rescisão contratual mencionada.

Térmos em que

P. Deferimento

Montenegro, 13 de Fevereiro 1.968

Nicacio Borba

De acordo:

Nicacio Borba

PARAHEUBS & CIA LTDA, respecto desse ofício
que por seu representante spsido firmado, respectivamente dia
s. V. B. Xixia, da esfa respeitando confissão de falso do
píncis com o nome empregado: NICACIO BORBA, que fixado em 13/11/66, da
fision respeitado das manifestações com o mês
de novembro de 1966, no valor de R\$ 100,00 (centos e
setenta e cinco reais), que se paga ao
CERTIDÃO,
CERTIFICO que nesta data, autuei o presente
processo e sua audiência foi designada pa-
ra o dia 29.11.66, às 13h30
horas. Dou fé.

Dr. URY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

P. Belarmino
Gente:
Pedro Lúcio de Oliveira.

888.1 1966-11-29 de 13h30, no Juizado

do Juizado:

Micossio Boiles



b6j

PROCESSO N.^o 62/68

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes. dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados ~~os~~ litigantes as partes: BARCELLOS & CIA. LTDA., requerente, e JOSE CEMI DE SOUZA e outros, requeridos, para a homologação de rescisão de contrato de trabalho, conforme a Lei 4066. Presente a requerente, presente os requeridos ADÃO LUCEVAL DHAMER e NICÁCIO BORBA, ausentes os demais. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços dos requeridos, resolvera demiti-los e, em lhes pagando a indenização legal, conforme recibos, vinha pedir a homologação das rescisões. Os requeridos, tendo em vista a manifestação da requerente em complementar ainda a indenização com a parcela do 13º salário, julgaram certas as contas e declarações da requerente, receberam as quantias, deram quitação e se obrigaram a nada mais reclamar. Com referência aos requeridos JOSE CEMI e JOSE WALDEMAR, os pedidos foram arquivados. A Junta homologou. Sem custas. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Dr. OZZY RODRIGUES
Classe de Executivos

EM TEMPO: Neste momento compareceu o requerido José Cemi de Souza, que disse ter transacionado também com a requerente, mediante a importância conforme recibo, mas que pelo recebimento da importância dava quitação geral à requerente e se obrigava a nada mais reclamar, seja a que título for. A Junta homologou. Sem custas. Para constar, foi lavrada a presente-ata, que vai devidamente assinada.

Xaf

Recebi da firma BARCELLOS & CIA LTDA, à importância de (CENTO E
CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E VENDE CENTAVOS), proveniente /
da liquidação de todos os meus direitos oriundos do contrato /
de trabalho que mantinha com a referida firma, pelo que considero o mesmo rescindido de pleno direito, e dou a firma empregadora plena, geral, e irrevogável quitação para dela nada mais reclamar, seja a que título for.

De que para constar firmo a presente quitação que me foi lida e com a qual estou conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo.

O. J. S.
Montenegro, _____ de _____ 1.968

José Cemi de Souza
José Cemi de Souza

Testemunhas:

RECIBO DE N^o 96,00

Recebí da firma BARCELLOS & CIA LTDA, à importâcia de (NOVENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS), previamente da liquidação de todos os meus direitos oriundos do contrato de trabalho que mantinha com a referida firma, pelo que considero a mesma rescindida de plena direito e deu a firma empregadora plena, geral, e irreversível quitação para dela nada mais reclamar, seja a que título for.

De que para constar firme a presente quitação que me foi lida e com a qual estou conforme, tude na presença das testemunhas abaixo.

Montenegro, ____ de _____ 1.968

Adão Luceval Dhamer
Adão Luceval Dhamer

Testemunhas:

RECIBO DE N^o 96,00

Recebi da firma BARCELLOS & CIA LTDA, à importância de NOVENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS, proveniente da liquidação de todos os meus direitos oriundos do contrato de trabalho que mantinha com a referida firma, pelo que considero o mesmo rescindido de pleno direito, e dou a firma empregadora plena, geral, e irrevogável quitação para dela nada mais reclamar, seja a que título for.

De que para constar firmo a presente quitação / que ~~me~~ me foi lida e com a qual estou conforme, tudo na presença das testemunhas abaixo.

02
Montenegro, _____ de _____ 1.968

Nicacio Barba
Nicacio Barba
Nicacio Barba

Testemunhas:



WJ

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 13:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ADÃO LUCEVAL DHAMER e NICÁCIO BORBA

(Representação quando houver)

e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA.

(Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acordo celebrado decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros novos)

relativa a o processo 62/68

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Adão Luceval Dhmer

Chefe de Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

Nicácio Borba
Reclamante

Seu Otávio, filho de Pedro
Reclamado

ASG

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria